Butiá, 28 de setembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criar rubrica no Projeto 1.016 – Ampliação, Conserv., e Moderniz. Da rede de Esgoto Pluvial - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Projeto 1.020 – Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas , com recurso o excesso de arrecadação na referida conta bancária.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 29/09/17 10 25 h
Jessica A. Soares
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3636

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS LIVRES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 10.000,00
15 –Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0051 – Sistemas de Esgoto
Projeto 1.016 – Ampliação, Conserv., e Moderniz. Da rede de Esgoto Pluvial.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

15 –Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.020 – Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

CLAUDIO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração